



Fls. 03

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição dos produtos abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Departamentos vinculados a mesma no município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. As aquisições dos materiais de proteção e segurança justificam-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores e o cumprimento da legislação trabalhista, bem como promover a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem-estar, conforme solicitação:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação
1	Par	300	Coturno de proteção, com fechamento frontal por atacador, abertura lateral com zíper, colarinho acolchoado, solado injeção direta bidensidade bicolor e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347.
2	Un	15	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado refletivo em conjunto com material fluorescente, na cor laranja.
3	Un	50	Fita zebra amarela e preto, confeccionadas em PVC de alta resistência, indicados para sinalização em estacionamentos, canteiros de obras, sinalização viária, etc. Unidade com 200 mts.
4	Un	25	Protetor solar <b>FPS60</b> com textura de toque seco, não oleosa, de rápida absorção, e resistente a água e ao suor, com alta proteção contra raios <b>UVA e UVB</b> , embalagem em bisnaga com 200 ml.
5	Par	150	Calçado de segurança tipo bota, impermeável, confeccionada em PVC em uma única peça, forrada internamente com meia de poliester, cano longo, cor branca, com solado antiderrapante. Confeccionada de acordo com as normas EN 13832-2/2006 (partes 2 e 3). Informar Certificado de



Fls. 04

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

			flexibilidade e mobilidade ao operador, com bracelete elástico ajustável, possui um bracelete reserva, confortável e com fácil adaptação ao pulso.
--	--	--	--

**3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1** – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos e materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos locais indicados pela prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

**3.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.

**3.3** Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

**3.4** Os produtos deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, sendo que as solicitações devem ser atendidas de imediato, a partir da assinatura do contrato até findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

**3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**3.6** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.

**3.7** A entrega dos produtos estará condicionado à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

**4. DA ADJUDICAÇÃO**



Fls. 05

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

7. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;

7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



06

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;